



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 252 /2022

Guaíba, 18 de Fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 137/2021**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 380/2021** apresentado pelo **Vereador Miguel Crizel - PSL**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Qual a possibilidade de Guaíba receber uma Escola Adventista ?

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar que há de se registrar o reconhecido trabalho pedagógico, social, religioso e amplo desenvolvido pela Escola Adventista de forma ímpar, sem qualquer retoque acerca de sua eficiência e contribuição da formação de cidadãos íntegros.

Todavia, considerando que a Escola Adventista possui doutrina confessional, em uma fé cristã, de cunho manifestamente religioso próprio e que o Município de Guaíba, como Poder Público, é laico, devendo nortear as suas ações observando o coletivo, devendo adotar posicionamento imparcial, sem qualquer tendência

REQ 380/2021 - AUTORIA: Ver. Miguel Crizel
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017128 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EA2DB2CC43048438EB76FC89E6E0A945





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

religiosa, não se vislumbra, a princípio, a possibilidade de Guaíba receber uma Escola Adventista, através de iniciativa do Poder Público.

O Estado secular, ou laico, é um conceito do secularismo onde o poder do Estado é oficialmente imparcial em relação às questões religiosas, não apoiando nem se opondo a nenhuma religião.

Por outro lado, também não há que se falar em obstaculizar a instalação de uma Escola Adventista neste Município de Guaíba. O que se acredita ser possível é criar um acordo de cooperação, onde a instituição de ensino recebe incentivos do Poder Público, mas também se obriga em uma contrapartida, que traga benefícios para a comunidade guaibense.

Para tanto, há que estudar as condições e os termos deste acordo de cooperação.

Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
70010

Assinado de forma digital
por MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2022.02.18
08:43:34 -03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
Marcos Sidney Silva de Oliveira
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 380/2021 - AUTORIA: Ver. Miguel Crizel
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017128 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EA2DB2CC43048438EB76FC89E6E0A945

